



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO



PORTARIA Nº 2.926, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 4.772/2008, a qual institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição do Comitê de Segurança da Informação no âmbito deste Tribunal, instituído pela Portaria nº 2.937/2014, em razão da adequação à Resolução CNJ nº 396/2021, de 07 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 7248/2019, que trata da Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Portaria nº 2.365/2021 na Portaria nº 2.058/2016, que institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências, conforme o que consta nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 4373/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do Art. 1º das Diretrizes Gerais da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

§ 2º A presente Política de Segurança da Informação tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Federal;

II – Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;

III – Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

IV - Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

V - Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

VI – Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que normatiza o Sistema de Gestão da Segurança da Informação;

VII - Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, que normatiza o Código de Prática para Controles da Segurança da Informação;

VIII – Código Penal Brasileiro;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

IX – Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

X - Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

XI - ISO/IEC 27000:2018, que define uma visão geral sobre sistemas de gestão de segurança da informação e de termos e conceitos utilizados.

Art. 2º Alterar o Art. 8º das Diretrizes Gerais da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º É criado o Comitê Gestor de Segurança da Informação, composto por oito membros:

I - Assessor-Jurídico da Presidência do Tribunal;

II - Diretor da Secretaria de Administração;

III - Secretário-Geral Judiciário;

IV - Assessor Técnico-Operacional da Corregedoria;

V - Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VII - Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional;

VIII - Assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação, que atuará como coordenador.

Art. 3º Alterar o item 5.7 do Anexo 1 da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

5.7. As medidas identificadas no item anterior, quando implementadas, serão comunicadas à Seção Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, a fim de possibilitar o repasse de informações aos usuários interessados.

Art. 4º Alterar o item 6.1 do Anexo 4 da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. A recuperação de dados e arquivos, sempre que não puder ser realizada pelo próprio usuário, será solicitada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, por meio da Seção Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 5º Alterar os itens 1, 2 e 3 do Anexo 5 da Portaria nº 4.772/2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1. Integrantes do Comitê

Observado o disposto no art. 8º da Portaria nº 4.772/2008, o Comitê Gestor de Segurança da Informação será composto pelos seguintes integrantes:

- EDUARDO MUNARI PRETO, Assessor Jurídico da Presidência do Tribunal;
- JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, Diretor da Secretaria de Administração;
- GERALDO CRUZ TEIXEIRA, Secretário-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Judiciário;

- JEFERSON ANDRADE, Assessor Técnico-Operacional da Corregedoria;
- MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- NATACHA MORAES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA, Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional;
- LUCAS POZATTI, Assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação, que atuará como coordenador;

2. Competências do Comitê

2.1. Compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação:

- I – assessorar a alta administração do órgão do Poder Judiciário em todas as questões relacionadas à segurança da informação;
- II - estabelecer diretrizes e definições estratégicas para as ações e projetos relacionados à Segurança da Informação;
- III – propor alterações na política de segurança da informação e deliberar sobre assuntos a ela relacionados, incluindo atividades de priorização de ações e gestão de riscos de segurança;
- IV – propor normas internas relativas à segurança da informação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- V - receber comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação deste Tribunal, instruí-las com os elementos necessários à sua análise e apresentar parecer ao órgão ou autoridade competente a apreciá-las;
- VI – constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- VII – consolidar e analisar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação.

3. Funcionamento do Comitê

- 3.1. Nos impedimentos ou afastamentos do Assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação o Comitê Gestor de Segurança da Informação será presidido pela Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.
- 3.2. As deliberações do Comitê Gestor de Segurança da Informação poderão ser realizadas por meio de reunião presencial ou remota, ou por outro meio eletrônico.
- 3.3. O quórum mínimo para deliberação é de quatro membros.
- 3.4. Compete ao coordenador do Comitê a convocação para as reuniões.
 - 3.4.1. Poderão ser convidados para a reunião magistrados e/ou servidores não integrantes do Comitê, para esclarecimentos porventura



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

necessários.

3.4.1.1. Membros não integrantes não terão direito a voto nas deliberações do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

3.4.2. A pauta da reunião e os respectivos documentos serão previamente disponibilizados aos integrantes do Comitê e aos demais convidados para a reunião.

3.4.3. A reunião será registrada em ata, a qual deve ser aprovada por todos os integrantes do Comitê presentes na reunião, em expediente administrativo eletrônico classificado como sigiloso, quando necessário.

3.5. As deliberações do Comitê Gestor de Segurança da Informação serão registradas e mantidas, em caráter permanente, pelo Escritório de Segurança da Informação.

Art. 6º Alterar o item 9.2 do Anexo 6 da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.2. A gestão de riscos em processos de TIC é monitorada pela Seção de Conformidade e Processos de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 7º Alterar o item 8.2 do Anexo 7 da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

8.2. A ETRI é composta por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, sendo: (item alterado pela Portaria nº 882/2021)

- assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;
- os(as) assistentes-chefes da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Implantação de Sistemas.

Art. 8º Republicue-se a Portaria nº 4.772/2008, com as alterações ora promovidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS